

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que a **APODIT** - – Associação Portuguesa de Direito do Trabalho -, com sede na Rua de Artilharia Um, 51, 4º andar, 1250-038 Lisboa, aqui representada pela sua Presidente, MARIA DO ROSÁRIO PALMA RAMALHO, é uma associação privada não lucrativa que tem como objeto social a intervenção científica e formativa na área do direito laboral e do direito da segurança social, nomeadamente organizando congressos, colóquios e conferências, editando publicações bem como promovendo ou apoiando a difusão, no âmbito nacional e no âmbito internacional, de informação e a troca de conhecimentos nestas áreas, ao serviço dos seus associados e de todos aqueles que exercem a sua atividade nestas áreas.

Considerando de outra parte, que a **Ordem dos Advogados** – Conselho Distrital de Coimbra, com sede na Praceta Mestre Pêro, n.º17, Quinta D. João, 3030-20 Coimbra, aqui representada pelo seu Presidente, AMARO PEREIRA JORGE tem uma relevante atuação nas mesmas áreas de intervenção

A APODIT e a ORDEM DOS ADVOGADOS – Conselho Distrital de Coimbra estabelecem um PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO nos termos seguintes:

1 – O presente PROTOCOLO tem como objetivo fomentar a colaboração entre as duas instituições, de forma a enriquecer a atuação de cada uma delas nos respetivos campos de intervenção.

2 - Nesta perspetiva, as partes comprometem-se mutuamente a:

- promover as relações entre ambas as instituições;
- manter aberto, nos sites de ambas as instituições, um link para a outra instituição.
- divulgar, nos respetivos sites ou por outros meios que considerem adequados, as iniciativas uma da outra que possam ter interesse na respetiva área de intervenção.

- coorganizar iniciativas em áreas de interesse comum ou apoiar tais iniciativas, quando organizadas pela outra instituição.
- facilitar o acesso dos associados ou dos representantes de qualquer uma das instituições a cursos, seminários ou outras iniciativas científicas ou de formação, promovidas ou organizadas pela outra instituição.
- facilitar o acesso dos associados ou dos membros ou representantes de qualquer uma das instituições ao acervo bibliográfico e a bases de dados públicas da outra instituição, para efeitos de consulta ou estudo.
- facilitar o acesso às publicações editadas por uma das instituições aos associados ou membros representantes da outra instituição.

3 - O presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO é celebrado pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes com um pré-aviso de 60 dias

Lisboa, de 2014

Pela APODIT

Pela ORDEM DOS ADVOGADOS – Conselho
Distrital de Coimbra
